



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025. MUNICÍPIO DE VACARIA

O MUNICÍPIO DE VACARIA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL 117/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/02/2026

Horário: 9h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: melhor técnica e preço

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas 59 min do dia 29/01/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Concessão de uso de área destinada à exploração publicitária própria e/ou de terceiros em Painel de LED (Outdoor Digital) localizado nos locais constantes no anexo 2, no Município de Vacaria/RS**. O presente projeto tem por objetivo regulamentar e estruturar a concessão de uso de espaços públicos para a instalação de painéis digitais (LED) destinados à divulgação institucional e à exploração comercial de mídia digital, mediante Parceria Público-Privada, observando-se as disposições legais aplicáveis. A iniciativa visa promover a modernização da comunicação visual urbana, ampliando a transparência das ações públicas, dinamizando a informação à população e, simultaneamente, gerando receita e valorização dos espaços públicos por meio da exploração publicitária regulamentada. Por meio desta parceria, busca-se garantir o interesse público aliado à sustentabilidade financeira e tecnológica, assegurando que os equipamentos instalados sigam padrões de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental, além de atenderem às normas de acessibilidade e ordenamento urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de melhor técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente contratação visa buscar a seleção da proposta mais vantajosa a administração municipal, sem dispêndio de valores ao erário.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

6.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

7.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta vencedora dar-se-á pelo critério de técnica e preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

I – Oferta Financeira (50% da nota final)

Será considerado o maior valor mensal ofertado pela utilização de cada ponto publicitário, sendo obrigatório o valor mínimo de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por ponto explorado do tipo 1 e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por ponto explorado do tipo 2.

II – Capacidade Técnica e Responsabilidade Socioambiental (25% da nota final):

Serão avaliados os seguintes critérios:

a. Experiência comprovada em exploração de mídia e publicidade urbana (10%)

Mínimo de 3 contratos com duração superior a 12 meses, firmados com entidades públicas ou privadas nos últimos 24 meses.

Pontuação: até 5%, sendo 1,66% por contrato apresentado, limitado a três contratos.

b. Qualidade técnica dos materiais e estruturas (5%)

Avaliada mediante certificações, laudos do fabricante e especificações técnicas dos equipamentos.

c. Práticas sustentáveis adotadas pela empresa (10%)

Consideram-se o uso de materiais recicláveis, eficiência energética, descarte ambientalmente correto e outras ações de responsabilidade socioambiental.

III – Operação dos painéis (10% da nota final)

Possibilite gerenciamento a distância via Internet.

IV- Equipe técnica sediada na cidade de Vacaria “ON-SITE”: (15% da nota final).

§1º – Em caso de empate na nota final, terá prioridade a empresa com sede administrativa e operacional localizada no Município de Vacaria/RS.

§2º – Persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

§3º- A porcentagem mínima para declarar uma empresa vencedora no lote é de 60% da nota.

16.4 Divisão em Lotes

16.4.1 A presente licitação será dividida em TRÊS (03) lotes distintos, correspondentes a áreas ou grupos de espaços públicos previamente definidos para a instalação e exploração dos painéis digitais.

16.4.2 Cada licitante poderá participar de um ou mais lotes, apresentando proposta técnica e comercial específica para cada um.

16.4.3 Será admitida a possibilidade de uma mesma empresa ser declarada vencedora de ambos os lotes, desde que apresente as melhores propostas em cada um deles, observados os critérios de julgamento, previstos no edital.

16.4.4 A Administração poderá, a seu critério, celebrar contratos distintos para cada lote, ainda que com o mesmo concessionário, respeitando-se a individualidade das obrigações, prazos e contrapartidas estabelecidas.

16.4.5 Os lotes são indivisíveis, devendo a empresa vencedora atender todos os pontos previstos em cada lote.

Lote 1- 100% DO MODELO TIPO 1 (ANEXO)

Lote 2- 50% DO MODELO TIPO 2 (ANEXO)

Lote 3- 50% DO MODELO LOCAIS TIPO 2 (ANEXO)

7.6. Critério de Julgamento Final: Será declarada vencedora a empresa que atingir a maior pontuação. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate estabelecidos na Cláusula 8.4.

7.7. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas e de preço, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação entre técnica e preço.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.9.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.9.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.9.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



7.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2. empresas brasileiras;

7.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.5. Se a proposta técnica for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta técnica, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A comprovação exigida no item 9.11.1 deverá ser de experiência anterior em projetos similares de painel de led (outdoor virtual).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da melhor proposta técnica classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento das propostas técnicas.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Não haverá reajuste durante o período de execução do contrato..



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vacaria/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município de Vacaria/RS, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligênciia destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.vacaria.rs.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Vacaria, 03 de dezembro de 2025.

**Prefeito Municipal
André Luiz Rokoski**



TERMO DE REFERÊNCIA N° 5605/2025

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Concessão de uso de área destinada à exploração publicitária própria e/ou de terceiros em Painel de LED (Outdoor Digital) localizado nos locais constantes no anexo 2, no Município de Vacaria/RS. O presente projeto tem por objetivo regulamentar e estruturar a concessão de uso de espaços públicos para a instalação de painéis digitais (LED) destinados à divulgação institucional e à exploração comercial de mídia digital, mediante Parceria Público-Privada, observando-se as disposições legais aplicáveis. A iniciativa visa promover a modernização da comunicação visual urbana, ampliando a transparência das ações públicas, dinamizando a informação à população e, simultaneamente, gerando receita e valorização dos espaços públicos por meio da exploração publicitária regulamentada. Por meio desta parceria, busca-se garantir o interesse público aliado à sustentabilidade financeira e tecnológica, assegurando que os equipamentos instalados sigam padrões de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental, além de atenderem às normas de acessibilidade e ordenamento urbano.

2. JUSTIFICATIVA

A concessão do espaço para instalação de Painel de LED (Outdoor Digital) tem como finalidade modernizar os meios publicitários no município, promovendo o uso de tecnologia e reduzindo a necessidade de materiais impressos, como panfletos e folders. O projeto busca incentivar o marketing, fortalecer a economia local, ampliar a divulgação de eventos e informações de interesse público, além de contribuir para a diminuição da poluição visual e geração de novas receitas ao Município de Vacaria.

Os recursos arrecadados serão destinados à ampliação dos investimentos em obras e serviços de interesse coletivo, como a construção, manutenção e revitalização de praças, canteiros e demais áreas públicas do município.

3.TABELA DE ITENS:

Lote	Item	Produto/Serviço	Qtde	Un/Mês	Valor Unitário	Valor Total
1 painel tipo 1	1	PAINEL PRAÇA DALTRÔ FILHO	60	Un	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
	2	AVENIDA MOREIRA PAZ	60	Un	1.300,00	R\$ 78.000,00
	3	PAINEL DR. FLORES COM JOÃO DUTRA	60	Un	1.300,00	R\$ 78.000,00
	4	PAINEL CAT	60	Un	1.300,00	R\$ 78.000,00
	5	PAINEL CAMPOS SALLES	60	Un	1.300,00	R\$ 78.000,00



		COM RÓTULA TRISTÃO DÁVILA				
2 painel tipo 2	1	PAINEL PRAÇA DALTRÔ FILHO	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	2	AVENIDA MOREIRA PAZ	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	3	PAINEL AVENIDA MOREIRA PAZ 2	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	4	PAINEL LARGO DA CATEDRAL	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	5	PAINEL RODOVIÁRIA	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
3 painel tipo 2	1	PAINEL AVENIDA SAMUEL GUAZZELI COM SAÍDA 116	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	2	PAINEL AVENIDA ANTONIO RIBEIRO BRANCO COM SIQUEIRA CAMPOS	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	3	PAINEL RUA DR FLORES COM QUINZE DE NOVEMBRO	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	4	PAINEL RUA BORGES DE MEDEIROS	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	5	PAINEL AVENIDA SAMUEL GUAZZELLI COM JULIO DE CASTILHOS	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00
	6	PAINEL RUA FURTON COM DEPENDÊNCIAS DO CAT	60	Un	1.000,00	R\$ 60.000,00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. OS PAINÉIS DE LED (OUTDOOR DIGITAL) DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CADA TIPO, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) ACIMA DOS LIMITES ESTABELECIDOS.

3.1.1 Painéis de LED coloridos em alta definição.

3.1.2 A concessionária poderá instalar câmeras de monitoramento para a segurança dos equipamentos.

3.1.3 Os painéis deverão ser desligados, preferencialmente, às 23h e religados às 6h do dia seguinte, salvo em períodos de grande movimentação ou eventos específicos no local, hipótese em que poderão permanecer em funcionamento mediante justificativa formal previamente apresentada e aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato. O Município poderá, a seu critério, solicitar que os painéis permaneçam

ligados fora do horário padrão estabelecido.

Ficam definidos dois modelos de painéis:

- Tipo 1 – Painéis com dimensões e características técnicas específicas para garantir ampla visibilidade, alto nível de brilho e resolução compatível com a exposição em avenidas, praças e áreas centrais.
- Tipo 2 – Painéis a serem instalados em áreas secundárias, devendo possuir especificações técnicas adequadas ao ambiente, com dimensões reduzidas em relação ao Tipo 1, mas mantendo os requisitos mínimos de qualidade, brilho, durabilidade e segurança.

Item	Tipo 1	Tipo 2
Dimensões mínimas de exibição do painel ou:	3,00m x 2,00m	1,20m x 1,50m
Área mínima de exibição	6 m ²	1,8 m ²
Estrutura	Metálica, com tratamento anticorrosivo e aterramento	Metálica, com tratamento anticorrosivo e aterramento
Energia elétrica	Alimentação em 220V, com proteção contra surtos e sistema de aterramento	Alimentação em 220V, com proteção contra surtos e sistema de aterramento

3.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.2.1. O prazo para concessão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse público e a conveniência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as cláusulas contratuais.

3.2.2. O Município de Vacaria/RS reserva-se o direito de suspender a concessão total ou parcial a qualquer tempo desde que justificado o interesse público, sem que isso gere ônus ou direito a indenização à concessionária, podendo, quando julgar oportuno, retomar a execução contratual total ou parcial.

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.3.1. Classifica o objeto como concessão onerosa de espaço público.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 5605/2025 e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa a essa contratação é o processo de concessão de uso de espaço público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

6.1.1. A concessionária deverá revitalizar o local de instalação, sem ônus ao Município.

6.1.2. Todas as despesas referentes à instalação, desinstalação, manutenção e consumo de energia elétrica durante a vigência do contrato serão de inteira responsabilidade da concessionária.

6.1.3. No encerramento do contrato, a concessionária deverá entregar o local da mesma forma ou melhor que recebeu.

6.2. LIMITAÇÕES TÉCNICA

6.2.1. Os Painéis de LED não poderão ultrapassar a altura máxima de 5 metros, desde o solo, salvo sob justificativa técnica pré aprovada pelo município.

6.2.2. A projeção ao solo não poderá invadir nem atrapalhar o passeio de pedestres.

6.2.3. A instalação deverá respeitar as normas de segurança, não podendo estar próxima a redes elétricas de baixa ou alta tensão.

6.3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os locais definidos para cada LOTE E TIPO DE PAINEL estão descritos no anexo 2.

6.4. CLÁUSULA DE RESERVA INSTITUCIONAL

O Município de Vacaria/RS terá licença fixa para uso do painel para divulgação institucional da seguinte forma:

6.4.1. A cada 6 publicações comerciais, pelo menos 1 deve ser destinada à Prefeitura, ou, alternativamente, deve ser garantida no mínimo 1 veiculação institucional a cada 70 segundos.

6.4.2. Os vídeos ou imagens a serem exibidos serão produzidos pela equipe de comunicação da prefeitura ou terceiros e poderão ter duração máxima de 20 segundos cada.

6.4.3. Os vídeos produzidos pela equipe da prefeitura, deverão ser publicados nos painéis em no máximo 24 Horas a contar do envio a concessionária.

6.4.4. A empresa vencedora poderá comercializar diretamente os espaços publicitários com pessoas jurídicas de direito privado, de economia mista ou de capital aberto, desde que observada a legislação vigente. Fica proibida a veiculação de campanhas de natureza política, partidária, ideológica, conteúdos eróticos, casas de apostas, religiosa ou que possam gerar conflitos de opinião e divisão social entre os

munícipes.

6.4.5. Será igualmente vedada a divulgação de conteúdos que atentem contra a moral, os bons costumes, a segurança pública ou que estejam em desacordo com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

6.4.6- O município poderá solicitar a troca de endereço ou local de instalação desde que justificado o interesse público, sem prejuízo.

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.Não haverá vínculo empregatício entre o Município e a concessionária.

7.2. Todas as despesas de pessoal, equipamentos, tributos, manutenção e execução são de responsabilidade da concessionária.

7.3. A fiscalização municipal não exclui ou reduz a responsabilidade da concessionária pelo cumprimento do contrato.

7.4. A concessionária é responsável pelo ponto de energia, postes e toda estrutura necessária para fixação dos painéis.

7.5. A concessionária deve realizar manutenção temporariamente nos painéis e estruturas, mantendo limpos e com boa apresentação.

7.6. A concessionária deve apresentar uma pessoa responsável pelos painéis este deve disponibilizar ao município telefone e e-mail para contato.

7.7.Sempre que o município, através do fiscal ou gestor do contrato, notificar a empresa para solicitar informações acerca do objeto ou ajustes em equipamentos, a resposta ou execução deve ocorrer dentro de no máximo 36 horas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

8.1. São obrigações da Contratante/Concedente:

8.1.1. Notificar irregularidades e fixar prazo para correções;

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 Rejeitar serviços de má qualidade;

8.1.4 Efetuar retenções tributárias cabíveis;

8.1.5. Definir os locais de instalação dos painéis digitais.

8.1.6. Notificar e enviar vídeos de o uso do município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

9.1. Cumprir toda a legislação vigente;

9.2. Manter a área em conformidade com o contrato;

9.3. Zelar pela conservação do local e impedir uso indevido por terceiros;

- 9.4. Responder civil, penal e administrativamente por danos causados a terceiros ou ao Município;
- 9.5. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- 9.6. Comunicar alterações societárias ou estatutárias;
- 9.7. Indenizar o Município por danos causados.
- 9.8. Envias informações de contratos e valores praticados quando solicitado pelo município para prestação de contas.
- 9.9. Permitir acesso remoto e local à plataforma dos painéis pelo fiscal do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(X) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- (x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- (x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2. O Município de Vacaria/RS designa a Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

- Sr. Edinei Michelotto Muzzatto, Diretor de Tecnologia da Informação do Município;
- Sr. José Guilherme Zamban, Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal;
- Sr. Alessandro Dalla Santa, Secretário Municipal de Planejamento.

- 12.3. Ficam designados como fiscal e gestor do Contrato, respectivamente, o Sr. Edinei Michelotto Muzzatto, Diretor de Tecnologia da Informação, e o Sr. Igor Coelho Venson, Secretário Municipal.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando

esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 177/2024 , que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu pesquisa de mercado e optou-se por adotar valores inicialmente inferiores à média, fixados em:

R\$ 1.300,00 para o painel modelo 1 de 3x2 m

R\$ 1.000,00 para o painel modelo 2 ,2x1,5 m.

Essa escolha tem por finalidade garantir maior competitividade entre os licitantes e proporcionalidade nos lances, evitando que a estimativa de referência funcione como valor máximo ou limitador artificial de disputa.

A estimativa de preços tem caráter meramente referencial, não constituindo limite para a formulação de propostas pelos licitantes, servindo como parâmetro técnico para a Administração avaliar a exequibilidade das ofertas apresentadas.

Assim, a Administração busca:

- ✓ Assegurar isonomia e competitividade entre os participantes, nos termos do art. 5º, inciso IV, e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal;
- ✓ Evitar sobrepreço ou superfaturamento, conforme preceitua o art. 11 da Lei 14.133/2021;
- ✓ Permitir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, princípio basilar previsto no art. 5º, inciso III, e art. 11, inciso IV, da referida lei;
- ✓ Estimular a dinâmica de lances sucessivos no pregão, garantindo melhor aproveitamento da competitividade do certame.
- ✓ Ressalta-se que os valores indicados não representam limite absoluto para contratação, mas referência inicial, podendo os proponentes ofertar valores superiores ou inferiores, desde que justificadamente exequíveis, conforme análise técnica e documental exigida na fase de habilitação.
- ✓ Dessa forma, a fixação dos valores de R\$ 1.300,00 e R\$ 1.000,00 para os dois modelos de painéis encontra respaldo técnico e legal, observando as diretrizes de pesquisa de mercado, a legislação vigente e o princípio da vantajosidade que rege as contratações públicas.
- ✓ Destaca-se, ainda, que a Administração Pública contará com contrapartida na forma de espaço destinado à divulgação de campanhas e ações institucionais nos painéis objeto desta

contratação, configurando benefício direto e de interesse público ao Município.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. A vencedora deverá efetuar o pagamento do valor mensal da concessão a partir de 30 (trinta) dias da homologação do resultado final deste certame, mediante depósito em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal de Vacaria no contrato. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, até o término da vigência contratual. O atraso no pagamento acarretara juros de 2% ao mês e multa diária de 0,3%.

15.2. O valor mensal da concessão será atualizado anualmente pela variação IGP-M.

15.3. O contrato será pessoal e intransferível, sendo proibida a cessão ou transferência da administração e operação do objeto.

15.4. A ausência de assinatura do contrato no prazo previsto permitirá convocação de outro licitante.

15.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento implicará na rescisão automática do contrato e retirada dos equipamentos em até 15 dias, ficando a concessionária em dívida no valor total das parcelas remanescentes com o município.

15.6. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência do objeto da concessão.

15.7. Em caso de desistência ou dissolução da sociedade, a concessionária ou seus sucessores legais deverão efetuar o pagamento integral do valor remanescente devido até a data da efetiva extinção contratual.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma Concorrência Eletrônica de Concessão de uso de espaço público.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de melhor oferta.

16.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta vencedora dar-se-á pelo critério de técnica e preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

I – Oferta Financeira (50% da nota final)

Será considerado o maior valor mensal ofertado pela utilização de cada ponto publicitário, sendo obrigatório o valor mínimo de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por ponto explorado do tipo 1 e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por ponto explorado do tipo 2.

II – Capacidade Técnica e Responsabilidade Socioambiental (25% da nota final):



Serão avaliados os seguintes critérios:

- a. Experiência comprovada em exploração de mídia e publicidade urbana (10%)

Mínimo de 3 contratos com duração superior a 12 meses, firmados com entidades públicas ou privadas nos últimos 24 meses.

Pontuação: até 5%, sendo 1,66% por contrato apresentado, limitado a três contratos.

- b. Qualidade técnica dos materiais e estruturas (5%)

Avaliada mediante certificações, laudos do fabricante e especificações técnicas dos equipamentos.

- c. Práticas sustentáveis adotadas pela empresa (10%)

Consideram-se o uso de materiais recicláveis, eficiência energética, descarte ambientalmente correto e outras ações de responsabilidade socioambiental.

III – Operação dos painéis (10% da nota final)

Possibilite gerenciamento a distância via Internet.

IV- Equipe técnica sediada na cidade de Vacaria “ON-SITE”: (15% da nota final).

§1º – Em caso de empate na nota final, terá prioridade a empresa com sede administrativa e operacional localizada no Município de Vacaria/RS.

§2º – Persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

§3º- A porcentagem mínima para declarar uma empresa vencedora no lote é de 60% da nota.

16.4 Divisão em Lotes

16.4.1 A presente licitação será dividida em TRÊS (03) lotes distintos, correspondentes a áreas ou grupos de espaços públicos previamente definidos para a instalação e exploração dos painéis digitais.

16.4.2 Cada licitante poderá participar de um ou mais lotes, apresentando proposta técnica e comercial específica para cada um.

16.4.3 Será admitida a possibilidade de uma mesma empresa ser declarada vencedora de ambos os lotes, desde que apresente as melhores propostas em cada um deles, observados os critérios de julgamento, previstos no edital.

16.4.4 A Administração poderá, a seu critério, celebrar contratos distintos para cada lote, ainda que com o mesmo concessionário, respeitando-se a individualidade das obrigações, prazos e contrapartidas estabelecidas.

16.4.5 Os lotes são indivisíveis, devendo a empresa vencedora atender todos os pontos previstos em cada lote.

Lote 1- 100% DO MODELO TIPO 1 (ANEXO)

Lote 2- 50% DO MODELO TIPO 2 (ANEXO)

Lote 3- 50% DO MODELO LOCAIS TIPO 2 (ANEXO)

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário/mensal por item, total por item e total geral do lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

18.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

18.4 AMOSTRA

() Não (X) Sim

18.4.1. A pretendente deverá apresentar à Administração Municipal os modelos e características dos painéis que pretende implantar, incluindo montagem ilustrativa nos locais propostos, de forma a possibilitar a pré-visualização pela equipe técnica da Prefeitura, responsável pela análise e aprovação.

18.4.2. A demonstração deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de imagens ou slides coloridos, contendo descrição detalhada, dimensões e demais especificações técnicas.

18.4.3. O material de demonstração deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias após a classificação final,

18.4.4. O endereço eletrônico para envio da demonstração é: cpdvacaria.ti@vacaria.rs.gov.br, devendo constar no campo “assunto” a seguinte identificação: “Demonstração dos painéis a serem instalados”.

18.4.5. A equipe técnica responderá pelo mesmo e-mail em até 2 dias úteis aprovando ou solicitando esclarecimentos adicionais para aprovação do projeto.

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Edinei Michelotto Muzzatto

Diretor Tecnologia da Informação

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Tratando de processo de concessão de uso de bem público não será gerada nenhuma onerosidade administrativa.

20.2. Será aberta conta para depósito dos créditos decorrentes do objeto contratado.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21. A concessionária deverá iniciar as atividades de instalação dos painéis em até 25 dias da data de assinatura do contrato, estando todos os painéis dos lotes instalados no prazo máximo de 60 dias.

22. A exploração da área concedida deverá ser realizada exclusivamente pela concessionária, sendo vedada a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, sem a prévia anuênciam formal do Município de Vacaria/RS.

23. Será de responsabilidade exclusiva e integral da concessionária a utilização de pessoal necessário à exploração da área, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, decorrentes de eventual vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos ao Município de Vacaria/RS.

24. Os casos omissos serão analisados e deliberados individualmente pelo Município de Vacaria/RS, em instrumento próprio.

25. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Município de Vacaria/RS, por meio da Secretaria competente, nos endereços e contatos que serão oportunamente disponibilizados.

26. Para acompanhamento das atividades da concessionária, o Município de Vacaria/RS, por intermédio da secretaria competente, poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias e visitas técnicas no local da concessão.

27. Novos locais poderão ser destinados as empresas vencedoras caso as mesmas tenham interesse em administrar nos mesmos moldes deste termo em até 25% para cada lote.

27.1 Caso a concessionária vencedora não tenha interesse em assumir os novos locais, a administração poderá realizar nova licitação para concessão dos novos espaços.

27.2 Podem as partes ao longo o contrato, mudar os painéis de endereço, conforme necessidade publica ou interesse acordado entre as partes.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento convocatório.

Vacaria, 04/11/2025

Responsável pela Elaboração



ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E		
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 A PROPOSTA ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE VACARIA E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE VACARIA por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto contratado: ***

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. A presente contratação não gera custos ao município, a mesma se dará por contrapartida a autorização de uso de espaço publicitário.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



7. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA